

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMA E O
PROFISSIONAL BIÓLOGO DOUGLAS HENRIQUE DA
SILVA VIANA, VISANDO A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, SEM
TRANSFERÊNCIA DE VALORES OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “*Benedito José de Toledo Filho – Jamanta*”, Bairro da Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador (MG-06****/O-4), portador do CPF/MF nº. 871.***.***-97, Cédula de Identidade nº. MG-5.***.21, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Alcebiades Gilli, no Bairro Morbidelli, Município de Extrema/MG; e o profissional de nome **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA VIANA**, brasileiro, portador do RG nº. M7996798 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 082.555.436-51, biólogo, registrado no Conselho Regional de Biologia CRBio-04 (4ª Região) sob nº. 70610/04-D, certificado pelo Conselho Federal de Biologia como Especialista do CRBio-04 em “Planejamento e Gerenciamento Ambientais”, residente e domiciliado na Rua 06, nº. 80, Bairro Colina Verde, Município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem transferência de valores, relativo a execução de serviços de consultoria ambiental, atendo a demanda técnica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE EXTREMA**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de Cooperação Técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de avaliação, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL**, para o fim específico de regularização ambiental, junto ao órgão estadual competente (Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul, do IEF), referente à área declarada de Utilidade Pública (DUP – Decreto 3.539/2019) para execução de obra de acesso viário, no Bairro Vargem do João Pinto, em Extrema/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO PROFISSIONAL TÉCNICO:

a) elaborar relatórios técnicos pertinentes a demanda informada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- b) instruir o processo de licenciamento ambiental de atividades e obras que sejam de competência estadual, assim definida pelas leis e normas federais e estaduais;
- c) reportar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o andamento e procedimentos adotados no desenvolvimento dos trabalhos executados;
- d) arcar com eventuais custos logísticos, operacionais e de funcionários para a execução dos trabalhos;
- e) oferecer, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apoio para a análise de trabalhos técnicos uma vez que solicitado mediante ofício;
- f) elaborar e protocolar todos os estudos técnicos ambientais, observada sua área de atuação profissional, destinados à regularização ambiental do acesso viário situado no Bairro Vargem do João Pinto, atuando como responsável técnico pelo Município;
- g) apresentar a responsabilidade técnica dos trabalhos e projetos realizados em vigência do pleito, bem como os desdobramentos relativos ao processo.

II – DO MUNICÍPIO DE EXTREMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- a) ceder ao profissional técnico informações referentes aos trabalhos solicitados;
- b) realizar o pagamento de taxas e emolumentos estaduais relativos a formalização de processos de licenciamento ambiental, outorgas de uso de direito de água, intervenção em área de preservação permanente ou processos similares, na forma da legislação em vigor.
- c) dar acesso a plataformas digitais necessárias ao processo de formalização do pleito, ao profissional técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente instrumento documental ampara a relação de cooperação por período limitado a atuação e serviços prestados pelo profissional técnico, no total de 90 h (noventa horas) de trabalho efetivo, computados por meio de relatórios de atividades prestadas a serem submetidos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, periodicamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros ou quaisquer remunerações entre as partes, bem como não gera qualquer vínculo empregatício entre o profissional técnico e o Município de Extrema.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os projetos técnicos até a formalização dos processos em órgão pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Extrema/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Extrema/MG, em 22 de novembro de 2022.

PROFISSIONAL TÉCNICO

Douglas Henrique da Silva Viana

CPF: 082.555.436-51

MUNICÍPIO DE EXTREMA

Representante: Prefeito João Batista

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Douglas Henrique da Silva Viana

Profissional Técnico: Biólogo
CRBio-04 (4ª Região) nº. 70610/04-D

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal de Extrema -

Testemunha 1

Testemunha 2